



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº259/85 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de cr\$64.130.000, (sessenta e quatro milhões e cento e trinta mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.1.1.Pessoal Civil	10.000.000.
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	5.000.000.
0200-GOVERNO MUNICIPAL	
0201-Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1.Pessoal Civil	4.100.000.
3.1.2.0.Material de Consumo	500.000.
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	800.000.*
0300-DEPTO.ADMINISTRATIVO	
0301-Setor de Administração	
3.1.1.1.Pessoal Civil	3.900.000.
0400-DEPTO.DE FAZENDA	
0403-Setor de Tributação e Fiscalização	
3.1.1.1.Pessoal Civil	550.000.
0404-Setor de Tesouraria	
3.1.1.1.Pessoal Civil	2.900.000.
3.1.2.0.Material de Consumo	80.000.
0500-DEPTO.RODOV.MUNICIPAL	
0501-Setor Rodov.Municipal	
3.1.1.1.Pessoal Civil	1.800.000.
4.1.1.0.Obras e Instalações	3.000.000.
0600-DEPTO.DE SERV.URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos3	600.000.
0602-Serv.de Util.Pública	
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	3.300.000.
4.1.1.0.Obras e Instalações	6.700.000.
4.2.1.0.Aquisição de Imóveis	2.500.000.
0700-DEPTO.DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
3.1.1.1.Pessoal Civil	400.000.
0800-DEPTO.DE EDUC.E CULTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

0802-Setor de Ens. de 1º Grau	
3.1.1.1. Pessoal Civil	17.600.000.
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	400.000.
TOTAL.....	Cr\$64.130.000.

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder executivo Municipal a cancelar em igual importância, das seguintes dotações:

0300-DEPTO. ADMINISTRATIVO	
0301-Setor de Administração	
3.1.1.3. Obrigações Patronais	300.000.
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	2.300.000.
0400-DEPTO DA FAZENDA	
0401-Setor de Administração	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	300.000.
3.2.6.1. Juros da Dívida Contratada	600.000.
0500-DEPTO. RODOV. MUNICIPAL	
0501-Setor Rodov. Municipal	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	3.700.000.
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis	1.700.000.
0600-DEPTO. DE SERV. URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
3.1.1.1. Pessoal Civil	200.000.
3.1.2.0. Material de Consumo	7.000.000.
4.1.1.0. Obras e Instalações	14.000.000.
0602-Setor de Util. Pública	
3.1.1.1. Pessoal Civil	400.000.
3.1.2.0. Material de Consumo	5.000.000.
0700-DEPTO DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
3.1.2.0. Material de Consumo	4.000.000.
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	3.000.000.
4.1.1.0. Obras e Instalações	12.000.000.
0800-DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0802-Setor de Ens. de 1º Grau	
3.1.1.3. Obrigações Patronais	5.500.000.
3.1.2.0. Material de Consumo	4.130.000.
TOTAL	Cr\$64.130.000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 1985

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA

PUBLICADO NO O REGIONAL

N.º 1388 Data 22/12/85

Prefeitura Municipal de
Pres. Castelo Branco - Pr.